

Lei n.º 81/90, de 22 de fevereiro de 1990

Altera em parte o artigo 1.º da
Lei n.º 80 de 21 de dezembro de 1989

A Câmara Municipal de Évora, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 80/89, passa a ter a seguinte redação: fica aprovado o loteamento de propriedade de Mário Pereira Coutinho e Pedro Donato Ribeiro, situados nesta cidade, conforme planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Fica mantido os demais artigos da referida Lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Évora aos vinte e um dias do mês de fevereiro de hum mil, novecentas e noventa.

Wazaro José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Mourão
Chefe de Gabinete.